

**Conselho Superior da Justiça do Trabalho
Secretaria-Geral
Secretaria de Controle e Auditoria**

Relatório de Monitoramento

**Despacho nos autos do Processo CSJT-AvOb-
6601-70.2018.5.90.0000, que deliberou
sobre o projeto de construção da Vara do
Trabalho de Fernandópolis (SP)**

Processo: CSJT-MON-1702-58.2020.5.90.0000

Órgão responsável: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Data do Despacho: 11/9/2018

Data do Referendo do Plenário do CSJT: 25/9/2018

maio/2020

SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO	3
2 - ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES	4
2.1 - Valor previsto no projeto aprovado pelo CSJT	4
2.2 - Publicação no portal eletrônico do TRT	6
2.3 - Referenciais de custo em futuros projetos	8
3 - CONCLUSÃO	9
4 - PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	11



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1 - INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por objeto o monitoramento do cumprimento do despacho proferido nos autos do Processo CSJT-AvOb-6601-70.2018.5.90.0000, em atendimento ao Plano Anual de Fiscalização do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o exercício de 2020, aprovado pelo Ato CSJT n.º 257/2019.

Consoante disciplinado pela Resolução CSJT n.º 70/2010 e pelo Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o Presidente do CSJT autorizou a execução do projeto de construção da sede da Vara do Trabalho de Fernandópolis (SP), em 11/9/2018, **ad referendum** do Plenário do Conselho, e a decisão foi referendada na sessão ordinária de 25/9/2018, subsidiando-se no Parecer Técnico n.º 4/2018, elaborado por esta Secretaria.

Por sua vez, o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região procedeu à construção do aludido imóvel, tendo recebido os serviços em caráter definitivo em 21/2/2020.

Nesse contexto, a fim de avaliar o atendimento, pelo Tribunal Regional, das recomendações e/ou determinações do CSJT relacionadas à autorização concedida para a execução da construção, analisaram-se os atos e procedimentos adotados, tendo-se por base o projeto aprovado e a legislação aplicável.

Em relação ao volume de recursos fiscalizados, cumpre destacar que este monitoramento alcançou a cifra de R\$ 2.007.546,80 (dois milhões, sete mil, quinhentos e quarenta e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

seis reais, e oitenta centavos), correspondentes ao Contrato n.º 193/2018 e aos seus dois termos aditivos.

2 - ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES

2.1 - Valor previsto no projeto aprovado pelo CSJT

2.1.1 - Determinação

- 1. Na execução da obra, observar o valor previsto no projeto submetido à deliberação do CSJT (R\$ 2.022.921,39);*

2.1.2 - Situação que levou à proposição da determinação

O art. 8º da Resolução CSJT n.º 70/2010 determina que os projetos das obras a serem executados no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus passarão por avaliação e aprovação do colegiado do CSJT.

Desse modo, o Tribunal Regional encaminhou o projeto de construção da Vara do Trabalho de Fernandópolis a esta Secretaria, que, após a análise da documentação, concluiu, no Parecer Técnico n.º 4/2018, que o projeto atendia à Resolução CSJT n.º 70/2010, com valor previsto de R\$ 2.022.921,39.

2.1.3 - Providências adotadas pelo gestor

O Contrato n.º 193/2018, assinado entre a Empresa ENGERB CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI. e o TRT da 15ª Região, em 3/12/2018, para execução das obras de construção de prédio para abrigar a Vara do Trabalho de Fernandópolis, apresentou valor total de R\$ 1.898.999,99, sendo alterado duas vezes:

- 1º Termo Aditivo, de 17/12/2019, que acrescentou R\$ 85.236,02 ao valor do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- 2º Termo Aditivo, de 17/12/2019, que acrescentou R\$ 23.310,79 ao valor do contrato.

Tabela 1 - Resumo das alterações e reajustes contratuais

Valor inicial contrato (R\$)	Alterações contratuais	Adições (R\$)	%	Supressões (R\$)	%	Valor ajustado contrato (R\$)
1.898.999,99	1º TA	85.236,02	4,49%	-	-	1.984.236,01
	2º TA	23.310,79	1,23%	-	-	2.007.546,80
	Totais	108.546,81	5,72%	-	-	2.007.546,80

2.1.4 - Análise

Comparam-se, a seguir, o valor previsto no projeto aprovado pelo CSJT, o valor do Contrato n.º 193/2018 com suas alterações e os valores das medições realizadas:

Tabela 2 - Comparação execução do Contrato

Valor previsto no projeto autorizado pelo CSJT (R\$)	Valor do contrato com suas alterações e reajustes (R\$)		Medições (R\$)	
2.022.921,39	Contrato n.º 193/2018	1.898.999,99	1/2019 a 1/2020	
			1ª	107.252,18
	2ª	83.054,93		
	1º TA	85.236,02	3ª	96.500,66
	2º TA	23.310,79	4ª	118.317,03
			5ª	79.457,98
			6ª	123.655,92
			7ª	148.942,03
			8ª	131.049,58
			9ª	95.365,87
			10ª	284.396,61
			11ª	282.912,45
			12ª	387.925,66
			13ª	68.715,90
	Total	2.007.546,80	Total	2.007.546,80

Depreende-se, da Tabela 2, que o valor previsto no projeto autorizado pelo CSJT (R\$ 2.022.921,39) não foi extrapolado pelo Contrato n.º 193/2018 e seus termos aditivos (R\$ 2.007.546,80).

Ressalta-se que a obra foi recebida definitivamente em 21/2/2020, e o Habite-se foi emitido pela Prefeitura Municipal em 20/3/2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.1.5 - Evidências

- Contrato n.º 193/2018;
- Termos Aditivos do Contrato n.º 193/2018;
- Relatórios de Medição;
- Termo de Recebimento Definitivo;
- Habite-se.

2.1.6 - Conclusão

Determinação cumprida.

2.1.7 - Benefícios do cumprimento da determinação

O cumprimento da determinação emanada pelo CSJT permitiu ao Tribunal Regional, além de atender ao disposto na Resolução CSJT n.º 70/2010, aprimorar o seu processo de planejamento e execução de obras, por meio da obediência ao orçamento aprovado.

2.2 - Publicação no portal eletrônico do TRT

2.2.1 - Determinação

- 2. Publicar, no portal eletrônico do Tribunal Regional, os dados do projeto e suas alterações, o Alvará de Licença para Construção, os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais, os relatórios de medições, de pagamentos e de auditoria, bem como eventuais interrupções ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-os imediatamente à Presidência do CSJT, na forma do art. 42 da Resolução CSJT n.º 70/2010 (item 2.7);*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.2.2 - Situação que levou à proposição da determinação

O disposto no art. 42 da Resolução n.º 70/2010.

2.2.3 - Providências adotadas pelo gestor

O Tribunal Regional publicou parcialmente os dados do projeto em seu portal eletrônico.

2.2.4 - Análise

Verificou-se, em 13/5/2020, que o Tribunal Regional publicou, em seu sítio eletrônico, os principais documentos relacionados à obra, com exceção do "Habite-se", emitido em 20/3/2020.

Cumprе considerar que o "Habite-se" foi recentemente emitido, em 20/3/2020, em um período de anormalidade, em função da Pandemia da COVID-19, o que permite inferir que este documento também será oportunamente publicado.

Nesse contexto, considera-se cumprida a determinação, mas se avalia oportuno alertar o Tribunal quanto à ausência de publicação do referido documento.

2.2.5 - Evidências

- Portal eletrônico do TRT da 15ª Região:
<https://trt15.jus.br/transparencia/contas-publicas/obras-contratadas-partir-de-2011>

2.2.6 - Conclusão

Determinação cumprida.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.2.7 - Benefícios do cumprimento da determinação

O atendimento ao postulado da transparência pública e, por consequência, o favorecimento do controle social.

2.3 - Referenciais de custo em futuros projetos

2.3.1 - Determinação

3. Em futuros projetos, observar a média dos custos por metro quadrado dos projetos considerados razoáveis pela CCAUD/CJST e homologados (item 2.6).

2.3.2 - Situação que levou à proposição da determinação

Constatou-se, à época da elaboração do Parecer Técnico n.º 4/2018, que o projeto de Fernandópolis apresentava custo 17% superior em comparação a outras obras de construção de Varas do Trabalho que tiveram parecer favorável desta Secretaria.

Entretanto, ponderou-se que o refazimento do projeto não se mostrava a melhor alternativa, quer sob o viés econômico quer sob o social, uma vez que o custo de refazimento dos projetos, somado ao valor que seria despendido com aluguéis pelo atraso na obra, representaria praticamente a diferença a maior do projeto original.

Assim, concluiu-se que a solução que melhor atendia ao interesse público era a execução do projeto original, alertando o Tribunal Regional que, em futuros projetos, observasse a média dos custos por metro quadrado dos projetos aprovados pelo CSJT.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.3.3 - Providências adotadas pelo gestor

Após a autorização da execução do projeto de Fernandópolis pelo Presidente do CSJT, o TRT da 15ª Região não submeteu novos projetos de obras ou de aquisições de imóveis para deliberação do CSJT.

2.3.4 - Análise

Considerando que o Tribunal Regional não submeteu novos projetos de obras ou de aquisições de imóveis para deliberação do CSJT, a determinação sob análise não é aplicável neste momento.

Ressalta-se que tal deliberação será objeto de nova análise por ocasião do envio de outros projetos para apreciação do CSJT, nos termos da Resolução CSJT n.º 70/2010.

2.3.5 - Evidências

- Parecer Técnico n.º 4/2018.

2.3.6 - Conclusão

Determinação não aplicável.

3 - CONCLUSÃO

Constatou-se que, das três determinações objeto deste monitoramento, duas foram cumpridas e uma não é aplicável, conforme quadro abaixo:

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES					
Deliberação	Cumprida	Em cumprimento	Parcialmente cumprida	Não cumprida	Não aplicável
1. Na execução da obra, observar o valor previsto no projeto submetido à deliberação do CSJT (R\$ 2.022.921,39);	X				



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2. Publicar, no portal eletrônico do Tribunal Regional, os dados do projeto e suas alterações, o Alvará de Licença para Construção, os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais, os relatórios de medições, de pagamentos e de auditoria, bem como eventuais interrupções ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-os imediatamente à Presidência do CSJT, na forma do art. 42 da Resolução CSJT n.º 70/2010 (item 2.7);	X				
3. Em futuros projetos, observar a média dos custos por metro quadrado dos projetos considerados razoáveis pela CCAUD/CJST e homologados (item 2.6).					X
TOTAL	2	0	0	0	1

Ante as análises e respectivas conclusões insertas neste relatório, conclui-se que o Tribunal Regional adotou as ações necessárias ao cumprimento das deliberações contidas no Despacho proferido nos autos do Processo CSJT-AvOb-6601-70.2018.5.90.0000.

Destaca-se que, em relação à Determinação n.º 3, não aplicável no momento, o seu comando será objeto de nova análise por ocasião do envio de outros projetos pelo TRT da 15ª Região para apreciação do CSJT, nos termos da Resolução CSJT n.º 70/2010.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

4 - PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em face do exposto, propõe-se ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

- 4.1. considerar cumpridas, pelo TRT da 15ª Região, as determinações constantes do despacho proferido pela Presidência do CSJT nos autos do Processo CSJT-AvOb-6601-70.2018.5.90.0000, referendado pelo Plenário do CSJT na sessão ordinária de 25/9/2018;
- 4.2. alertar o TRT da 15ª Região quanto à ausência de publicação, em seu sítio eletrônico, do documento "Habite-se", emitido pela Prefeitura em 20/3/2020;
- 4.3. arquivar o presente processo.

Brasília, 24 de maio de 2020.

GABRIEL MICUSSI LIMA BATISTA
Assistente da Seção de Auditoria de
Gestão de Obras da SECAUD/CSJT

SONALY DE CARVALHO PENA
Supervisora da Seção de Auditoria de
Gestão de Obras da SECAUD/CSJT

GILVAN NOGUEIRA DO NASCIMENTO
Assessor da Secretaria de Controle
e Auditoria do CSJT

RILSON RAMOS DE LIMA
Secretário de Controle e Auditoria
(SECAUD/CSJT)